

Quartel em Chapecó - SC, 01 de Março de 2007.
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM

- 08horas 02/03/07 às 08horas 03/03/07 - Maj BM Mat 912021-1 Altair Salésio Rodrigues Tel: (49) 9923-9193 Res: 3324-6519;
- 08horas 03/03/07 às 08horas 04/03/07 - 1º Ten BM Mat 920235-8 Charles Fabiano Acordi Tel: (49) 9968-0999 Res: 3331-5107;
- 08horas 04/03/07 às 08horas 05/03/07 - Cap BM Mat 918028-1 Aldo José Franz Tel: (49) 9988-9193 Res: 3622-6471;
- 08horas 05/03/07 às 08horas 06/03/07 - 1º Ten BM Mat 924680-0 Marcelo Fiório Tel: (49) 9968-0700 Res: 3321-0189;
- 08horas 06/03/07 às 08horas 07/03/07 - Maj BM Mat 912021-1 Altair Salésio Rodrigues Tel: (49) 9923-9193 Res: 3324-6519;
- 08horas 07/03/07 às 08horas 08/03/07 - 1º Ten BM Mat 924680-0 Marcelo Fiório Tel: (49) 9968-0700 Res: 3321-0189;
- 08horas 08/03/07 às 08horas 09/03/07 - Cap BM Mat 918028-1 Aldo José Franz Tel: (49) 9988-9193 Res: 3622-6471.

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Aula Teórica:

Realizado no dia 27 de janeiro de 2007, das 20 horas às 21h30min, no auditório da Prefeitura Municipal de São Carlos, palestra com o Traumatologista Dr. Alexandre Benvenuti, onde o assunto tratado foi sobre “Traumas em Acidentes Automobilísticos e Outros”, participaram da palestra Bombeiros Militares e Comunitários, fazendo parte da instrução e reunião mensal dos bombeiros comunitários daquela OBM.

Transcrito do NB nº 002/5º/1ª/6º BBM/2007.

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Transcrição de Ofício:

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

OF. 012/07

Chapecó, 17de Janeiro de 2007.

Prezados Senhores,

Vimos através deste agradecer à equipe do Corpo de Bombeiros que participou com excelente desempenho no atendimento em conjunto das duas entidades – Bombeiros e SAMU – na ocorrência do dia 03 de janeiro de 2007 na parada cardio respiratória, mostrando a importância desta parceria em prol da população do extremo oeste de Santa Catarina. Em virtude deste bom atendimento em conjunto, informamos que o paciente recuperou-se e recebeu alta hospitalar.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Edson André Stakonski – Médico – SAMU
Geraldo Córdova – Gerente Regional – SAMU

Major Altair S. Rodrigues – Comandante do Corpo de Bombeiros de Chapecó – SC

Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 130 D, Bairro Passo dos Fortes,
89805-170, Chapecó/SC – Fone / Fax: (49) 3328 8840

Reinclusão:

A 01 de fevereiro de 2007, do BC Nilson Machado dos Santos, do 5º/1ª/6º BBM (São Carlos), reinclusão no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Comunitários de São Carlos e Águas de Chapecó. Transcrito do NB nº 002/5º/1ª/6º BBM/2007.

A 15 de fevereiro de 2007, do BC Silvério Schleicher, do 5º/1ª/6º BBM (São Carlos), reinclusão no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Comunitários de São Carlos e Águas de Chapecó. Transcrito do NB nº 002/5º/1ª/6º BBM/2007.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Reassunção de Comando:

A 09 de Fevereiro de 2007, reassume o Cmdo da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), o Cap BM Mat 918028-1 **Aldo** José Franz, por ter retornado de 30 (trinta) dias de gozo das Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006, deixando de responder pelo Cmdo da 2º/6º BBM o 1º Ten BM Mat 924680-0 **Marcelo** Fiório. Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

Apresentação:

A 09 de Fevereiro de 2007, do Cap BM Mat 918028-1 **Aldo** José Franz Cmt da 2ª/6º BMM (São Miguel do Oeste), por término de 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006. Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

Apresentação:

A 14 de Fevereiro de 2007, do Sub Ten BM Mat 900573-0 **Airton Costa**, Cmt do 1º/2ª/6º BMM (São Miguel do Oeste), por término de 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006. Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de Fevereiro de 2007, do 1º Sgt BM Mat 906034-0 Antonio **Severino S. Alessio**, do 1º/2ª/6º BMM (São Miguel do Oeste), por ter retornado de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de fevereiro de 2007, do 2º Sgt BM Mat 922819-5 Carlinhos **Mallmann**, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), por ter retornado de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de Fevereiro de 2007, do 2º Sgt BM Mat. 916466-9 **Vilson** José Sturm, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), por término de gozo de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de Fevereiro de 2007, do 1º Sgt BM Mat 913385-2 **Claudir** Rodrigues da Veiga do 2º/2ª/6º BMM (Dionísio Cerqueira), por término de 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período de 2006.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de fevereiro de 2007, do 3º Sgt BM Mat 908388-0 **Ademir** Rodrigues, do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga), por término de 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período de 2006.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 19 de fevereiro 2007, do 2º Sgt BM Mat 911535-8 Arnildo **Luiz** Kollet, do 4º/1ª/6º BBM (Palmitos), por término de férias.

Transcrito da NB nº 005/4º/1ª/6º BBM/2007.

Férias/Gozo:

A 10 de Fevereiro de 2007, do Sub Ten BM Mat. 906035-9 Carlos Valdir **Bamberg**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), concedido 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de fevereiro de 2007, do 1º Sgt BM Mat 913379-8 Alcimar Antônio **Lauer**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 008/2ª/6º BBM/2007.

A 16 de Fevereiro de 2007, do 3º Sgt BM Mat 905538-0 **Aloísio** Henkel, do 4º/2º/6º BBM (Itapiranga), concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

Licença Especial/Gozo:

A 12 de Fevereiro de 2007, do 2º Sgt BM Mat 920501-2 **Edilson** Carlos Giovanaz, do PCS da 2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), concedido 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao 3º mês do 1º quinquênio.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

Funções Diversas:

A 10 de Fevereiro de 2007, deixa de responder pelo Cmdo do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste) o Sub Ten BM Mat. 906035-9 Carlos Valdir **Bamberg**, em virtude de ter entrado em Férias Regulamentares, passando a responder pelo Cmdo do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste) o 2º Sgt BM Mat 920501-2 **Edilson** Carlos Giovanaz.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de fevereiro de 2007, passa a responder pelo Cmdo do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), o Sub Ten BM Mat 900573-0 **Airton Costa**, por ter retornado de 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período de 2006.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de fevereiro de 2007, passa a responder pelo Expediente do 4º/2ª/6º BBM (Itapiranga) o 2º Sgt BM Mat 922819-5 Carlinhos **Mallmann**, por ter retornado de gozo de férias regulamentares, deixando de responder pelo expediente do 4º/2ª/6º BBM o 3º Sgt BM Mat 905538-0 **Aloísio** Henkel.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de Fevereiro/2007, reassume o comando do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro) o 2º Sgt BM Mat 916466-9 **Vilson** José Sturm, por término de gozo de férias regulamentares, deixando de responder o Sd BM Mat. 913388-7 **Eloi** José Pereira.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de Fevereiro de 2007, passa a responder pelo expediente do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira) o 1º Sgt BM Mat 913385-2 **Claudir** Rodrigues da Veiga, por término de 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período de 2006, deixando de responder pelo expediente o 2º Sgt BM Mat 913391-7 **Ivanor Antonioli**.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Destino:

A 23 de fevereiro de 2007, do Sd BM Mat 926376-4 **Adilson** de Oliveira, Sd BM Mat 927778-1 **Marcelo** Metzler Gomes e Sd BM Mat 927764-1 **Alan** Delei Cielusinsky, todos do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), a cidade de Florianópolis – SC, a fim de participar de curso de navegação terrestre. Com retorno previsto para o dia 25 de fevereiro de 2007.

Transcrito da NB nº 009/1º/1ª/6º BBM/2007.

A 27 de fevereiro de 2007, do Sd BM Mat 927207-0 Rodrigo **Somensi**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), a cidade de Florianópolis – SC, tratar de assuntos administrativos relativos ao 6º BBM na DE/CBMSC. Com retorno previsto para o dia 01 de março de 2007.

Transcrito da NB nº 009/1º/1ª/6º BBM/2007.

Dispensa/Desconto em Férias:

A 24 de fevereiro de 2007, do Sd BM Mat 921546-8 **Marcos Paulo** Mezetti, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), concedido três (03) dias de desconto em férias.

Transcrito da NB nº 009/1º/1ª/6º BBM/2007.

Apresentação:

A 14 de Fevereiro de 2007, do Sd BM Mat. 923513-2 **Angelo** Maria Bortolli Junior, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), por término de gozo de um mês de licença especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio .

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 14 de Fevereiro de 2007, do Cb BM Mat 913392-5 José Carlos **Cândido**, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), por término de 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 008/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de Fevereiro de 2007, do Cb BM Mat 913405-0 **Vanderlei** Kaktin Soares do 2º/2ª/6º BMM (Dionísio Cerqueira), por término de gozo de um mês de licença especial.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 16 de fevereiro de 2007, do Sd BM Mat 925008-5 Rogério **Golin**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), por término de 30 (trinta) dias de licença especial, referente ao 2º mês do 1º quinquênio.

Transcrito do BI nº 008/2ª/6º BBM/2007.

A 21 de fevereiro de 2007, do Sd BM Mat 920459-8 Júlio César Sena **Custódio** do 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), apresentou-se por ter sido transferido do 1º/3º/2ª/7ºBBM (Porto Belo) para o 2º/2ª/6ºBBM (Dionisio Cerqueira), conforme Nota Nr 208 - 07:DiRH/DA/CBMSC .

Transcrito do BI nº 008/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de fevereiro 2007, do Sd BM Mat 924165-5 **Evandro** da Silva, do 4º/1ª/6º BBM (Palmitos), por término de férias.

Transcrito da NB nº 005/4º/1ª/6º BBM/2007.

Férias/Gozo:

A 15 de Fevereiro de 2007, do Cb BM Mat. 906046-4 Valério **Erlo**, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), concedido 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de fevereiro de 2007, do Cb BM Mat 906044-8 **Nilo** Luiz Reis, Cmt do 1º/4º/2ª/6º BBM (Iporã do Oeste), concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de Fevereiro de 2007, do Cb BM Mat 913403-4 Osni Francisco **Pereira** e o Cb Mat 914836-1 **Sival** Luiz Fernandes da Cruz do 2º/2ª/6º BMM (Dionísio Cerqueira), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de Fevereiro de 2007, do Sd BM Mat 916467-7 Pedro **Ilário** Woiciekoski, do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 008/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de fevereiro de 2007, do Sd BM Mat 913388-7 **Eloi** José Pereira, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 008/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de fevereiro de 2007, do Sd BM Mat 923862-0 Evandro **Daltoé**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 008/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de fevereiro de 2007, do Sd BM Mat 914832-9 Mário Antônio **Walter**, do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2006.

Transcrito do BI nº 008/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de fevereiro 2007, do Sd BM Mat. 927073-6 Eugildo Daniel **Menegotto**, do 4º/1ª/6º BBM (Palmitos), 30 (trinta) dias referente período/ano aquisitivo de 2006.

Transcrito da NB nº 005/4º/1ª/6º BBM/2007.

Funções Diversas:

A 15 de fevereiro de 2007, passa a responder pelo Expediente do 1º/4º/2ª/6º BBM (Iporã do Oeste), o Cb BM Mat 906047-2 Valter **Mazzochi**, enquanto durar o afastamento do Cb BM Mat 906044-8 **Nilo** Luiz Reis.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de fevereiro de 2007, passa a responder pelo Expediente do 3º/2ª/6º BBM (Maravilha) o Cb BM Mat 907832-0 **Darci** João Scheibler, enquanto durar o afastamento do 1º Sgt BM Mat 913379-8 Alcimar Antônio **Lauer**.

Transcrito do BI nº 008/2ª/6º BBM/2007.

Licença Especial/Gozo:

A 15 de Fevereiro de 2007, do Sd BM Mat. 914838-8 **Valdir** Paulo Saraiva, do 1º/2ª/6º BBM (São Miguel do Oeste), concedido 30 (trinta) dias de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio.

Transcrito do BI nº 007/2ª/6º BBM/2007.

A 15 de fevereiro de 2007, do Sd BM Mat 914951-1 José Silveira **Porfírio**, do 1º/2º/2ª/6º BBM (São José do Cedro), concedido o gozo do 2º mês de Licença Especial referente ao 3º quinquênio.

Transcrito do BI nº 008/2ª/6º BBM/2007.

Movimentação:

Conforme Nota nº208-07: DIRH/DA/CBMSC de 15 de fevereiro de 2007, do Sd BM Mat 920459-8 Júlio César Sena **Custódio**, do 1º/3º/2ª/7º BBM (Porto Belo) para o 2º/2ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira), sem trânsito, sendo a contar de 21 de fevereiro de 2007, devendo apresentar-se no destino, munido de suas alterações.

Transcrito do BI nº 008/2ª/6º BBM/2007.

Visita Médica:

A 22 de fevereiro de 2007, do Cb BM Mat 903390-4 Atair Luiz **Favetti**, do PCS/1^a/6^o BBM (Chapecó), necessitando 15 (quinze) dias de dispensa do serviço e instrução, por estar sob acompanhamento pela vigilância epidemiológica, parecer do 1^o Ten Méd José Pegoraro Foresti CRM/SC 3597.

Transcrito da NB n^o 009/1^o/1^a/6^o BBM/2007.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINAArquivamento de Inquérito Policial Militar:

Em cumprimento a determinação Judicial, do MM Sr. Getúlio Corrêa, Juiz de Direito, informo a Vossa Senhoria que foram arquivados os autos Nr 023.05.041925-3, referente ao IPM Nr 003/2^o BBM/05, tendo como indiciado o Sd BM Mat 924165-5 **Evandro** da Silva, por não ter havido delito militar a ser punido.

Respeitosamente,

MARCOS AURÉLIO VERZOLA – Cap BM

Ajudante Geral do CBMSC

Transcrito da NB n^o 005/4^o/1^a/6^o BBM/2007.

Solução de Processo Administrativo Disciplinar n^o 01/3^a/6^o BBM/2006:

Pelas conclusões a que chegou o 1^o Sgt BM Cereni Alves de **Oliveira**, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar n^o 01/3^a/6^o BBM/2006, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mat 340205-5 Lucas **Bianchi**, do 1^o/3^a/6^o BBM (Xanxerê), ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no Libelo Acusatório, dirigiu-se de maneira agressiva e desrespeitosa a seu superior Cb BM.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Sd BM Mat 40205-5 Lucas **Bianchi**, do 1^o/3^a/6^o BBM (Xanxerê), cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada no Libelo Acusatório, item 03 e 97 do Anexo I do RDPMSC “Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas” “Ofender, provocar ou desafiar superior”, e o artigo 13 Item 2 do Capítulo IV, “afetar a honra pessoal, o pundonor policia-militar e o decoro da classe” com a atenuante 2 do artigo 17, as agravantes 3 e 10 do artigo 18 do RDPMSC. Concluiu ainda, que sendo subordinado deveria ter procurado o Chefe de Socorro para evitar desavenças e não ter ficado discutindo com palavras de baixo calão.

b) Punir o Sd BM Mat 40205-5 Lucas **Bianchi**, do 1^o/3^a/6^o BBM (Xanxerê), com **Repreensão**, considerando o que estabelece o Artigo 14 do RDPMSC, sendo que todos os antecedentes do transgressor apontam para uma conduta correta, sendo esta a sua primeira transgressão, considerando ainda as atenuantes 1 e 2 do artigo 17, e aa agravante 3 e 10 do artigo 18 do RDPMSC, classifico a transgressão como leve, permanece no bom comportamento.

c) Secretaria, intimar o acusado da presente solução.

d) Publicar a presente solução no Boletim Interno da 3^a/6^o BBM.

e) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B - 2 da 3^a/6^o BBM

Transcrito do BI n^o 006/3^a/6^o BBM/2007.

Solução de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/3ª/6º BBM/2006:

Pelas conclusões a que chegou o 1º Sgt BM Cereni Alves de **Oliveira**, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/3ª/6º BBM/2006, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Cb BM Mat 913271-6 Valdir José **Venâncio**, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no Libelo Acusatório, dirigiu-se com palavras de baixo calão e desafiando, de maneira agressiva e desrespeitosa a seu subordinado Sd BM Mat 40205-5 Lucas **Bianchi**.

Dou a seguinte solução:

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Cb BM Mat 913271-6 Valdir José **Venâncio**, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), cometeu a transgressão disciplinar a ele imputada no Libelo Acusatório, item 03 e 98 do Anexo I do RDPMSC “Concorrer para a discórdia ou desarmonia ou cultivar inimizade entre camaradas” “Ofender, provocar ou desafiar seu igual ou subordinado”, e o artigo 13 Item 2 do Capítulo IV, “afetar a honra pessoal, o pundonor policia-militar e o decoro da classe” com a atenuante 2 do artigo 17, as agravantes 3 e 10 do artigo 18 do RDPMSC. Concluiu ainda, que sendo seu superior hierárquico deveria ter se afastado, e comunicado via comunicação interna, conforme orientação, e não ter ficado discutindo com palavras de baixo calão, servindo de mau exemplo a seus pares e subordinados.

b) Punir o Cb BM Mat 913271-6 Valdir José **Venâncio**, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), com **Repreensão**, considerando o que estabelece o Artigo 14 do RDPMSC, sendo que todos os antecedentes do transgressor apontam para uma conduta correta, sendo esta a sua primeira transgressão, considerando ainda as atenuantes 1 e 2 do artigo 17, e as agravante 3 e 10 do artigo 18 do RDPMSC, classifico a transgressão como leve, permanece no Excepcional comportamento.

c) Secretaria, intimar o acusado da presente solução.

d) Publicar a presente solução no Boletim Interno da 3ª/6º BBM.

e) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B - 2 da 3ª/6º BBM
Transcrito do BI nº 006/3ª/6º BBM/2007.

Solução de Inquérito Técnico nº 002/6º BBM/2006:

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM **Charles** Fabiano Acordi, encarregado do Inquérito Técnico nº 02/6º BBM/2006, instaurado com a finalidade de apurar a responsabilidade dos BBMM, Sd Mat 927067-1 **Gelson** Roberto Pagliosa, Sd Mat 927804-4 Jeferson Luíz do **Prado** e Sd Mat 916187-2 Maximino **Missio**, todos do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com relação ao furto de um rádio móvel, marca Motorola, modelo EM 200, do interior da viatura ASU 110, estacionada no pátio do posto 1, no dia 04 de dezembro de 2006, na parte da tarde.

Em primeiro lugar é necessário que se demonstre que onexo causal entre o fato lesivo ao patrimônio público que é imputável à administração pública e o dano, e que os autores concorreram com culpa ou dolo para ocasioná-lo.

Em suma, diante do dever de diligência dos agentes públicos envolvidos neste caso, não tendo havido o discernimento necessário e a vigilância eficaz sobre os bens públicos expostos naquele local, segundo consta nos autos do Inquérito Técnico, os três BBMM ficaram a tarde toda na sala de televisão, assistindo TV e lendo livros, fl 38, caracterizando, portanto, um completo desleixo e desídia, desinteressando-se com a obrigação de trabalhar.

Considerando esse dever de diligência e a responsabilidade maior com relação ao patrimônio público, sempre será imputada a ele a obrigação de reparar o dano causado ao Estado, sempre que culposamente ou dolosamente vier a causar-lo. Para Hely Lopes Meireles, “A administração não pode isentar de responsabilidade civil seus servidores, porque não possui disponibilidade sobre o patrimônio público. Muito pelo contrário, é seu *dever zelar pela integridade* desse patrimônio, adotando todas as providências legais cabíveis para a reparação dos danos a ele causados, qualquer que seja o autor”.(Hely Lopes Meirelles, **Direito Administrativo Brasileiro**, 32ª edição, 2006, p 500).

Assim é que, por entender comprovados os danos causados ao Estado de Santa Catarina, por negligência dos três integrantes da ASU 110, que estando nas dependências do posto 1 não manterão a vigilância e guarda das dependências do quartel e demais bens existentes, tendo como nexos causais essa conduta e os prejuízos.

Dou a seguinte solução;

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Inquérito Técnico, alegando que há indícios de Crime Militar, no que se refere ao furto praticado contra o patrimônio público, Artigo 240 c/c com o Artigo 9º, inciso III, alínea “a” do Código Penal Militar.

b) Da mesma forma existe também indícios de cometimento de transgressões disciplinares por parte dos BBMM, Sd Mat 927067-1 **Gelson** Roberto Pagliosa, Sd Mat 927804-4 Jeferson Luiz do **Prado** e Sd Mat 916187-2 Maximino **Missio**, todos do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), pela negligência e desídia com relação ao patrimônio público e ao respectivo trabalho, concordar porém, com Encarregado e deixar de instaurar o devido Processo Administrativo Disciplinar, pela reposição do bem pelos responsáveis, caracterizando assim, a devida punição pelo pagamento do rádio.

c) Secretaria, intimar os acusados da presente Solução.

d) Publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

e) Encaminhar os Autos do Inquérito Técnico para o Cmdo Geral do CBMSC, para análise e homologação.

Designação de Inquérito Técnico nº 02/6º BBM/2007:

Através da Portaria nº 20/6º BBM, de 27 de fevereiro de 2007, designei o 1º Ten BM Mat 920235-8 **Charles** Fabiano Acorde do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), para que proceda o Inquérito Técnico nº 01/6º BBM/2007, a fim de apurar as causas circunstâncias e responsabilidade pelo dano causado na Vtr VW Gol BM ATP – 112, registro BM 12-0647 e placas LZN – 9891, conforme ofício nº 009/4º/BBM/07 do 4º/1ª/6º BBM e seus anexos, de 08 de fevereiro de 2007, subscrito pelo Sd BM **Ivo Erlo**, Resp. pelo Cmdo do 4º/1ª/6º BBM (Palmitos), onde comunica que no dia 06 de fevereiro de 2007, quando retornavam do município de São José do Cedro, próximo do trevo de São Miguel do Oeste, houve acidente de trânsito, envolvendo a Vtr BM e a camioneta F 1000 placas KCI – 9494 de propriedade de Reimar Móveis, conduzida por Reimar Marcos Kunz.

Designação de Inquérito Técnico nº 01/6º BBM/2007:

Através da Portaria nº 19/6º BBM, de 27 de fevereiro de 2007, designei o 1º Ten BM Mat 924680-0 **Marcelo** Fiório, Cmt do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), para que proceda ao Inquérito Técnico nº 02/6º BBM/2007, a fim de apurar as causas circunstâncias e responsabilidade pelo dano causado na Vtr Fiat Uno ATP 153, registro BM 12-1213 e placas LXX-7517, conforme Parte nº 001/Cmdo 2º GBM/2007 do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola) e seus anexos de 14 de fevereiro de 2007, subscrito pelo Cb BM **Luiz Berto** Hercílio Costa, Cmt do 2º/2º/2ª/6º BBM (Palma Sola) onde comunica que por volta das 15h10min do dia 13 de fevereiro de 2007, quando se deslocava para fazer vistorias na localidade de Linha Barra Grande e São Vicente, interior do município de Palma Sola, o Sd BM Mat 914816-7, Celso **Jocelho** dos Santos e a Sra. Lenir Vissotto, Chefe da Vigilância Sanitária do município de Palma Sola, acompanhando na ocasião as vistorias, sofreram acidente de trânsito, saída de pista seguido de capotamento com a Vtr BM, na estrada geral, próximo da entrada da comunidade da Linha Barra Grande, sendo que o Sd BM **Jocelho** nada sofreu e a senhora Lenir Vissotto sofreu hematomas no membro inferior esquerdo e membro superior direito.

Solução de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/6º BBM/2007:

Pelas conclusões a que chegou o Sgt BM Paulo Cezar Antunes **Pinheiro**, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/6º BBM/2007, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mat 927064-7 **Alberto** Dal Piva Neto do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no Libelo Acusatório, quando deixou de enviar duas prestações de Contas de Diárias, referentes ao Empenho nº 602/006 de 06/01/2006, no valor de R\$ 5.930,00 (Cinco mil novecentos e trinta reais) e Empenho 618/000/2006, no valor de R\$ 5.930,00 (Cinco mil novecentos e trinta reais).

A prática de transgressões disciplinares, pelo agente público militar, faz surgir para Administração Militar o que se denomina *jus puniendi*, ou seja, o direito de punir, que somente poderá ser exercido por meio de um processo administrativo disciplinar militar, observando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

O que fundamenta a punição nas transgressões disciplinares é o sistema disciplinar que vigora na relação entre o Estado e seus servidores, cabendo a Administração zelar pela correção e legitimidade da atuação de seus agentes, de modo que quando se noticia conduta incorreta ou ilegítima tem a Administração o poder jurídico de punir os infratores.

Desse modo, aplicam-se os princípios da hierarquia e disciplina, inseridos na Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares) e no Decreto nº 12.112 de 16 de setembro de 1980 os quais orientam que parte de cada membro das organizações militares a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições.

Conclui-se, portanto, que o Estado através da Administração Militar é responsável pela manutenção dos princípios da hierarquia e da disciplina de seus agentes, são estes princípios os norteadores dos valores morais e éticos.

Dou a seguinte solução;

a) Concordar parcialmente com o Parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Sd BM Mat 927064-7 **Alberto** Dal Piva Neto do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó) cometeu as transgressões disciplinares a ele imputadas no Libelo Acusatório, itens 018 e 020 do Anexo I do RDPMSC, com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 sem as agravantes do artigo 18 do RDPMSC, quando deixou de enviar duas prestações de Contas de Diárias, referentes ao Empenho nº 602/006 de 06/01/2006, no valor de R\$ 5.930,00 (Cinco mil novecentos e trinta reais) e Empenho 618/000/2006, no valor de R\$ 5.930,00 (Cinco mil novecentos e trinta reais), causando com isso transtornos administrativos, mesmo que em sua defesa prévia o acusado alegue que não tinha experiência para executar tal função e não lembrar se enviou as prestações de contas em tempo hábil, não justifica e não poderá ser exonerado de uma punição, pois existe uma grande responsabilidade por parte de cada componente da instituição bombeiro militar em desempenhar as funções da melhor maneira possível.

b) Punir o Sd BM Mat 927064-7 **Alberto** Dal Piva Neto do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó) com **REPREENÇÃO**, considerando as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 sem as agravantes do artigo 18 de RDPMSC e a sua ficha de conduta, permanece no bom comportamento.

c) Secretaria, intimar o acusado da presente solução.

d) Publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

e) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B - 2 do 6º BBM

Instauração de Sindicância nº01/6º BBM:

Portaria nº 021/6º BBM, de 28 de fevereiro de 2007

Determina instauração de Sindicância.

O Comandante Interino do 6º Batalhão de Bombeiros Militar, no uso de suas atribuições e considerando o constante no Relatório subscrito pelo 1º Ten BM **Marcelo** Fiório, Cmt do 1º/1ª/6º BBM e

seus anexos, referente a reclamação do não pagamento de dívidas, contraídas pelo GBM da cidade de Ponte Serrada.

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância de nº 01/6º BBM/2007, a fim de apurar os fatos e indicar eventuais responsabilidades.

Art. 2º Delegar as atribuições administrativas que me competem ao Cap BM Mat 918028-1, **Aldo** José Franz para que proceda a Sindicância no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Anexo:

Relatório

Auto de Qualificação e Interrogatório

Cópias de Requisições de Materiais e/ou Serviços do GBM da cidade de Ponte Serrada.

Maj BM ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES
Comandante Interino do 6º BBM